

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Relatório Inicial - Maio/2017

Processo nº 0405866-57.2016.8.19.0001

MARCELLO MACÊDO ADVOGADOS, representado pelo sócio MARCELLO IGNÁCIO PINHEIRO DE MACEDO, advogado, inscrito na OAB 65.541, nomeado nos Autos da Recuperação Judicial de MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A. e MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S.A., na função de Administrador judicial vem, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Art. 22, inciso II, letra "c" da Lei 11.101/2005, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR com referência aos números apresentados pelas Recuperandas nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano 2017, nos termos a seguir apresentados.



Sumário

| 1. | Síntese do caso | 3 |
|----|--------------------------------------|----|
| 2. | Estrutura Societária | 4 |
| 3. | Ativos das Companhias | 5 |
| P | Ativos MMX Corumbá | 5 |
| P | Ativos MMX S.A | 5 |
| 4. | Credores | 6 |
| H | labilitações e divergências | 7 |
| 5. | Plano de Recuperação | 7 |
| F | Reestruturação | 8 |
| P | Assembleia Geral de Credores | 8 |
| 6. | Indicadores econômicos e financeiros | 9 |
| L | iquidez Corrente | 9 |
| L | iquidez Geral | 10 |
| E | Endividamento | 12 |
| 7. | Receita | 13 |
| 8. | Resultado | 13 |
| 9 | Atendimento aos credores | 15 |



1. Síntese do caso

O grupo MMX nasce em 2005 a partir da possibilidade de exploração de minas de minério de ferro em território brasileiro, de modo que no momento fora descoberto que se tratava de minério considerado de classe mundial, e, portanto, de alto valor no mercado. A MMX Mineração e Metálicos S.A. (MMX S.A.) é a holding deste grupo, estando abaixo dela segunda Recuperanda, MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S.A. (MMX CORUMBÁ), além de outras empresas, que serão apresentadas.

Basicamente, as atividades da MMX S.A. (holding), se concentram, principalmente, no setor de extração e beneficiamento de minério de ferro, em Minas Gerais, através da MMX Sudeste Mineração S.A. (também em recuperação judicial, porém <u>não</u> pertencente a este processo), e em Corumbá - MT, através da MMX Corumbá.

A crise de liquidez pela qual passam as Recuperandas se deu principalmente - segundo relato das próprias - por consequência da crise do mercado de minério de ferro, que sofreu altos e baixos na última década. O preço do minério atingiu seu ápice no início do ano de 2011, chegando próximo de U\$ 200/t (duzentos dólares americanos por tonelada), alavancado por uma grande demanda da China, à época em processo de gigantesco crescimento.

Nos anos seguintes, inúmeros fatores favoreceram a instalação da crise do preço do minério a nível mundial, dentre as quais, de maneira breve, citamos: 1) A indústria siderúrgica chinesa passou a atender cada vez mais a demanda interna e 2) A economia chinesa começou a desacelerar, principalmente, por intervenção do governo. Além destes fatores macroeconômicos - que atingiram não apenas as Recuperandas, mas a indústria de maneira geral - é importante destacar o processo de perda de credibilidade pelo qual o Grupo EBX passou, afetando diretamente a capacidade das empresas de se capitalizarem.



Todos estes fatores favoreceram a crise econômica e financeira nas Recuperandas, que se viram obrigadas a ingressar com o pedido de Recuperação Judicial na Justiça, que foi deferido pelo Exmo. Juízo da 4ª Vara Empresarial, Comarca do Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 2016, objetivando, claro, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à economia.

2. Estrutura Societária

É fundamental destacar que a estrutura societária do Grupo é extensa, incluindo não apenas empresas do mesmo grupo, como inúmeras outras de investidores externos. A fim de melhor se esclarecer, segue abaixo de maneira resumida a estrutura societária, da qual fazem parte as Recuperandas, MMX Mineração e Metálicos S.A., e MMX Corumbá Mineração S.A., ambas agora em recuperação judicial neste processo.

Importante atentar-se ao fato de que a MMX Sudeste Mineração S.A. *em recuperação judicial*, embora detenha participação no mesmo grupo societário e também esteja sob as regras da lei 11.101/05, não faz parte deste processo:

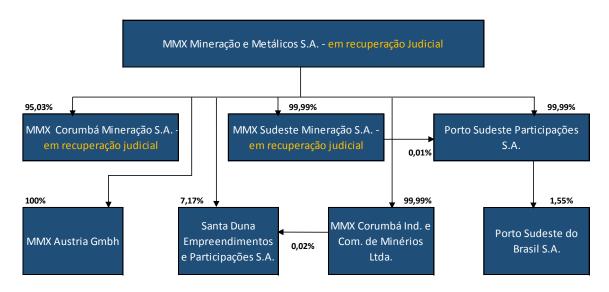


Figura 1



No ANEXO I, disponibilizamos o quadro completo da estrutura societária.

3. Ativos das Companhias

Em processos de recuperação judicial, é sempre de profundo interesse das partes o conhecimento da relação de ativos os quais as companhias possuem, visto que são importantes indicadores de sua capacidade de recuperação e de honrar compromissos.

Abaixo, demonstram-se de maneira resumida os ativos de cada uma das Recuperandas, que podem ser encontrados detalhados no plano de recuperação apresentado pelas mesmas:

Ativos MMX Corumbá

- Operação Minerária Corumbá;
- Direitos Minerários (dos quais se encontram em diversas fases distintas do processo de concessão).

Ativos MMX S.A

- Participação societária na sociedade Porto Sudeste do Brasil S.A;
- Títulos de Remuneração Variável da Mineração Morro do Ipê S.A.;
- Participação na sociedade Santa Duna Empreendimentos e Participações S.A.;
- Participação na sociedade MMX Sudeste Mineração S.A. Em recuperação judicial

Além dos ativos operacionais listados, há ainda ativos intangíveis que devem ser levados em consideração, o quadro-resumo a seguir faz um apanhado do valor aproximado de quanto somam estes ativos, que estão



próximos à R\$ 69.193.000,00 (sessenta e nove milhões cento e noventa e três mil reais), segundo dados das próprias empresas.

| Empresas | Percentual de Participação da MMX S.A. | Valor aprox. (R\$ mil) |
|---|---|---------------------------|
| MMX Corumbá S.A. | 95,03% | 13.860 |
| MMX Austria GmbH | 100% | - |
| UPI MMX Corumbá | 100% | 14.500 |
| MMX Corumbá Ind. e Com. de Minérios Ltda.* | 99,99% | - |
| Santa Duna Empreendimentos e Participações S.A.* | 49% | 5.476 |
| Porto Sudeste Participações S.A.* | 99,99% | 5.128 |
| Contrato de Royalties ** | 7,19% | 1.753 |
| Total de bens e ativos das empresas com participação MMX S.A. | | 40.717 |
| Bens e ativos da MMX. S.A. | 100,00% | 28.476 |
| Total de bens e ativos da MMX. S.A. | | 69.193 |

Figura 2

4. <u>Credores</u>

Em processos de recuperação judicial, os credores são alocados em classes que correspondem as suas características legais. A seguir, pode-se notar um quadro-resumo, contendo o número de credores e seus créditos para cada uma das Recuperandas. É importante citar que o quadro foi produzido a partir da Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas, que deverá sofrer alterações no decorrer do processo.



| | CLASSE DE | ODICEM | Nº DE | VALOR TOTAL | | |
|-----------------------------------|------------|---------------|----------|--------------------|--------------------|----------------|
| | CREDORES | ORIGEM | CREDORES | R\$ | US\$ | € |
| | Classe I | Trabalhista | 2 | R\$ 250.562,54 | - | - |
| | Classe II | Garantia Real | N/A | - | - | - |
| MMX Mineração e Metálicos S.A. | Classe III | Quirografário | 21 | R\$ 347.695.252,63 | US\$ 42.584.841,29 | € 2.830.000,00 |
| ivietalicos S.A. | Classe IV | ME/EPP | 6 | R\$ 148.549,00 | - | - |
| | TOTAL | | 29 | R\$ 348.094.364,37 | US\$ 42.584.841,29 | € 2.830.000,00 |
| | ClasseI | Trabalhista | 5 | R\$ 22.490,00 | - | - |
| | Classe II | Garantia Real | N/A | - | - | - |
| MMX Corumbá | Classe III | Quirografário | 6 | R\$ 494.276,89 | US\$ 193.107,60 | - |
| Mineração S.A. | Classe IV | ME/EPP | 2 | R\$ 375.996,28 | - | - |
| | TOTAL | | 13 | R\$ 892.763,17 | US\$ 193.107,60 | - |

Figura 3

Habilitações e divergências

A relação de credores da Administradora Judicial buscará, mediante análise de cada caso, a real situação dos créditos, sempre respeitando o prazo estabelecido no art. 7° , § 2° da lei 11.101/2005.

Aos credores que, por desconhecimento ou qualquer outra motivação, não ingressarem com pedido pela via administrativa, deverão se atentar para o prazo legal a ser obedecido para a propositura da impugnação da referida relação, via judicial.

5. Plano de Recuperação

As Recuperandas apresentaram o plano de recuperação judicial no dia 20 de abril de 2016, respeitando o prazo estabelecido na Lei 11.101/2005, em seu artigo 53. O prazo para manifestação de eventuais objeções ao plano de recuperação, 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 53, Parágrafo único, da Lei 11.101/2005, começará a fluir a partir de sua publicação no órgão oficial.



Reestruturação

O Plano apresentado faz um apanhado dos ativos das empresas e, visando sua manutenção e recuperação financeira, prevê a alienação de parte dos ativos, convertendo os recursos levantados em benefício dos credores, os quais teriam seus créditos honrados a partir das propostas de alienação de seus ativos. Após estas alienações, pretende-se viabilizar a MMX S.A. e a MMX Corumbá, para que prossigam como unidades econômicas compatíveis com sua existência e função.

Também se fará necessária a reestruturação das dívidas (leia-se renegociação), tanto no que diz respeito aos valores, quanto aos prazos de pagamento. Este processo será apresentado e discutido junto aos credores, respeitando-se as propostas vinculadas a cada uma das classes de credores. Ainda segundo informações das próprias empresas, já havia interesse e propostas vinculadas de compra de alguns empreendimentos antes do pedido de recuperação, o que pode facilitar andamento do processo.

Assembleia Geral de Credores

As propostas apresentadas no Plano de Recuperação poderão ser discutidas em conjunto com os representantes das Recuperandas, embora seja importante destacar que ainda não foi definida a data, hora e local, da Assembleia Geral de Credores. O quanto antes houver uma definição em relação a estes detalhes, o MM Juízo, certamente, proferirá sua decisão acerca do tema, nos autos do processo em tela.

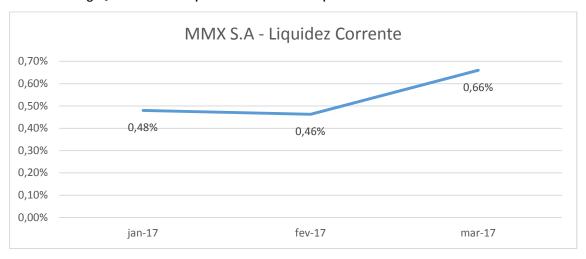


6. <u>Indicadores econômicos e financeiros</u>

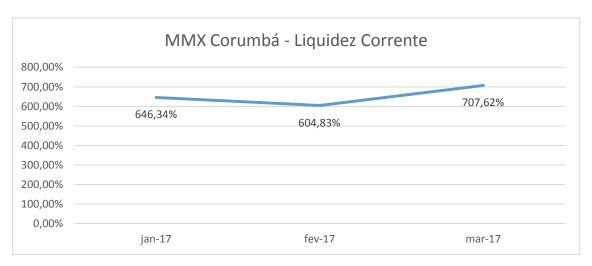
Liquidez Corrente

A Liquidez Corrente consiste na relação entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, ou seja, o quanto a Companhia tem de bens e direitos a receber em relação as suas obrigações correntes ou imediatas:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: N\u00e3o haveria disponibilidade suficientes para quitar as obriga\u00f3\u00f3es a curto prazo, caso fosse preciso.







A MMX S.A. está em situação muito preocupante, pois teria capacidade de honrar apenas 0,66% (zero virgula sessenta e seis por cento) de suas obrigações à curto prazo, situação muito distinta a da MMX Corumbá, que tem capacidade de honrar todas as suas obrigações de curto prazo, indicando que seu ativo circulante é muito superior ao passivo circulante, tendo inclusive apresentando crescimento impressionante entre o mês de fevereiro e março (ressalta-se que grande parte desse ativo circulante consiste em impostos a recuperar e estoque).

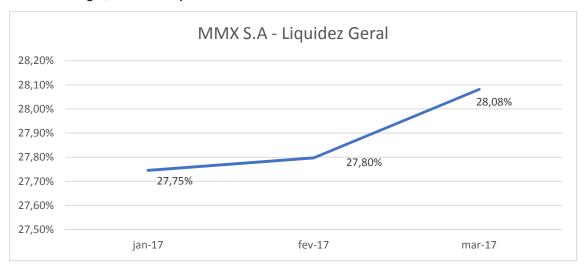
Liquidez Geral

Saindo do cenário do curto prazo, a Liquidez Geral é calculada com a relação entre a soma do Ativo Circulante e o Realizável em longo prazo com a soma do Passivo Circulante e o Exigível em longo prazo. O índice representa a capacidade da entidade em honrar com seus deveres e obrigações naquele momento:

 Maior que 1 (maior que 100%): Resultado que demonstra que a companhia é capaz de honrar todas as suas obrigações e deveres com folga.



- Se igual a 1: Resultado que demonstra que a companhia tem capacidade de honrar valor exatamente igual aos seus deveres e obrigações.
- Se menor que 1 (menor que 100%): A companhia não tem capacidade financeira suficiente para honrar seus deveres e obrigações e obrigações, se liquidada neste momento.





O índice de liquidez geral das duas Recuperandas é muito distinto, demonstrando que a situação da MMX Corumbá é muito mais positiva do que a da holding MMX S.A. Nota-se pelo gráfico acima que o índice de Liquidez Geral das duas Recuperandas apresentou crescimento, e especificamente na MMX Corumbá, o índice tem grande crescimento entre fevereiro e março.



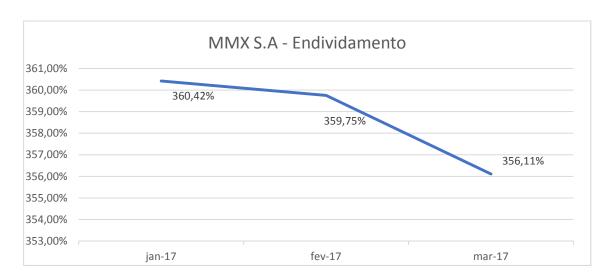
O cenário da MMX S.A. é preocupante já que, para cada R\$1 (um real) em dívidas, a companhia dispõe de aproximadamente R\$0,29 (vinte e nove centavos) em ativos para pagamento a seus credores. Já a MMX Corumbá, possui R\$1,16 (um real e dezesseis centavos) para cada R\$1 (um real) em dívidas.

Endividamento

Este índice indica o grau de endividamento da companhia, aponta a política de obtenção de recursos que está sendo adotada. Isto é, a origem do seu financiamento, se é capital próprio (Patrimônio Líquido) ou de terceiros (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo).

O padrão é que este índice se mostre entre 0 e 100%, onde quanto maior o índice, maior o endividamento. Para o mercado, é de praxe se usar a seguinte interpretação:

- Entre 0 e 0,7: Índice considerado aceitável.
- Acima de 0,7: Índice considerado preocupante, por sugerir uma dependência de recursos de terceiros.
- Acima de 1: Além de preocupante, o índice evidencia que a empresa tem dívidas maiores que os ativos.







O grau de endividamento de ambas as Recuperandas se mostra muito preocupante, especialmente da MMX S.A., que embora em queda no histórico de meses, apresenta índices elevadíssimos de endividamento.

7. Receita

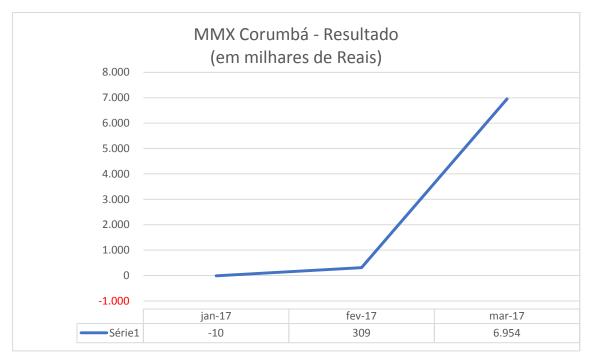
Nenhuma das Recuperandas (MMX S.A. e MMX Corumbá) gerou receita pela venda de produtos ou prestação de serviços nos três meses da análise: Janeiro, Fevereiro e Março.

8. Resultado

A seguir, apresentam-se os gráficos de resultado das companhias em recuperação judicial:







Como citado anteriormente, não houve geração de receita operacional nos meses analisados, todavia, o resultado positivo se explica devido a Outras Receitas operacionais na MMX Corumbá e Resultado Financeiro na MMX S.A., entretanto não foi possível identificar nos demonstrativos financeiros recebidos, o que se referem estas receitas.



9. Atendimento aos credores

Este Administrador permanece no atendimento diário aos credores, seja por telefone, e-mail, correio ou pessoalmente, sendo-lhes respondidas dúvidas concernentes aos seus créditos ou ao processo de recuperação judicial.

Cabe ressaltar que todos os credores são atendidos igualmente, sem qualquer distinção por seu crédito ou categoria.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017.

Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo

Administrador Judicial

OAB/RJ nº 65.541





